

NEWSLETTER FISCAL

N.º 85

Fevereiro 2018

IRS

- **Declaração modelo 3 de IRS e respetivos anexos - Portaria n.º 385-H/2017, de 29 de dezembro**

Vem a presente portaria aprovar a nova declaração modelo 3 de IRS e seus anexos, bem como as respetivas instruções de preenchimento, destinados ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS, que fazem parte integrante da presente portaria.

De referir que, de acordo com o disposto no n.º 2 do seu artigo 1.º, os modelos de impressos aprovados devem ser utilizados a partir de 1 de janeiro de 2018 e destinam-se a declarar rendimentos dos anos 2015 e seguintes.

<https://dre.pt/application/file/a/114436214>

- **Tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões - Despacho n.º 84-A/2018 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 2 de janeiro**

O referido despacho aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2018.

De salientar que, de acordo com o disposto no seu n.º 9, nas situações em que o processamento dos rendimentos foi efetuado em data anterior à da entrada em vigor das novas tabelas de retenção na fonte de IRS e o pagamento ou a colocação à disposição venha a ocorrer já na sua vigência, no decurso do mês de janeiro, devem as entidades devedoras ou pagadoras proceder, até final do mês de fevereiro de 2018, aos acertos decorrentes da aplicação àqueles rendimentos das novas tabelas de 2018.

<https://dre.pt/application/file/a/114440551>

- **Declaração automática de rendimentos - Decreto Regulamentar n.º 1/2018, de 10 de janeiro**

O presente decreto regulamentar procede à fixação do universo dos sujeitos passivos de IRS abrangidos pela declaração automática de rendimentos, em conformidade com o previsto no n.º 8 do artigo 58.º -A do Código do IRS.

Note-se que o presente decreto regulamentar é aplicável às declarações automáticas de rendimentos respeitantes aos anos de 2017 e seguintes.

<https://dre.pt/application/file/a/114494615>

- **Declaração Mensal de Remunerações - Portaria n.º 40/2018, de 31 de janeiro**

Vem a presente portaria aprovar a Declaração Mensal de Remunerações e respetivas instruções de preenchimento, para cumprimento da obrigação declarativa a que se referem a subalínea i) da alínea c) e a alínea d) do n.º 1 do artigo 119.º do Código do IRS.

Salienta-se que, de acordo com o disposto nos seus n.ºs 5 e 6, as pessoas singulares devedoras de rendimentos do trabalho dependente que não se encontrem inscritas para o exercício de atividade empresarial ou profissional ou, encontrando-se, tais rendimentos não se relacionem exclusivamente com essa atividade, podem optar por declarar esses rendimentos na declaração anual Modelo 10, sendo que essa opção não pode ser exercida no caso de ter sido efetuada retenção na fonte.

<https://dre.pt/application/file/a/114609362>

IRC

- **Declaração modelo 22 de IRC, respetivos anexos e instruções de preenchimento - Despacho n.º 984/2018 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 26 de janeiro**

Vem o presente despacho aprovar a declaração modelo 22 de IRC, respetivos anexos e instruções de preenchimento.

<https://dre.pt/application/file/a/114576834>

IVA

- **Orçamento do Estado para 2018 - Alterações ao código do IVA e legislação complementar - Ofício Circulado n.º 30197, de 12 de janeiro**

O referido ofício circulado procede à divulgação de instruções sobre as alterações relativas ao IVA, introduzidas pela Lei n.º 144/2017 que aprova o Orçamento do Estado para 2018.

De salientar que as alterações a que se referem as presentes instruções respeitam ao Código do IVA (CIVA), às listas I e II que lhe são anexas e à legislação complementar.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/instrucoes_administrativas/Documents/Oficio_Circulado_30197_2018.pdf

- **Faturas: Prática exclusiva de operações que não conferem direito à dedução - Dispensa da obrigação de emissão de fatura - Informação Vinculativa - Processo nº 12577 - Despacho de 12 de dezembro**

Vem o presente despacho informar os sujeitos passivos que realizem "exclusivamente" operações isentas de imposto, beneficiam da dispensa da obrigatoriedade de emissão de uma fatura por cada prestação de serviços efetuada, nos termos da al. a) do n.º 3 do art.º 29.º do CIVA.

De notar que, a questão que se coloca é a de saber se essa dispensa se mantém em sede de IRS e de IRC, dado o disposto no artigo 115.º do CIRS e no artigo 123.º do CIRC.

https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/informacoes_vinculativas/despesa/civa/

OUTROS ASSUNTOS

- **Regime contributivo dos trabalhadores independentes - Decreto-Lei n.º 2/2018 de 9 de janeiro**

Vem o presente decreto-lei alterar o regime contributivo dos trabalhadores independentes, previsto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo à Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro.

Note-se que de acordo com o seu preâmbulo, a revisão das regras para determinação do montante de contribuições a pagar pelos trabalhadores independentes de modo a que estas contribuições tenham como referencial os meses mais recentes de rendimento ou a reavaliação do regime das entidades contratantes tendo em vista o reforço da justiça na repartição do esforço contributivo entre contratantes e trabalhadores independentes, com forte ou total dependência de rendimentos de uma única entidade, consubstanciam algumas das alterações previstas no Programa do Governo, concretizadas através do presente decreto-lei.

<https://dre.pt/application/file/a/114484286>

- **Indexante dos apoios sociais (IAS) - Portaria n.º 21/2018, de 18 de janeiro**

A presente portaria proceder à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS), fixando o seu valor em 428,90 euros para o ano de 2018.

De notar que a referida portaria produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018 e revoga a Portaria n.º 4/2017, de 3 de janeiro.

<https://dre.pt/application/file/a/114541585>